



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 137/2018 – protocolo nº 890/18

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Institui a Ouvidoria na Prefeitura Municipal de Uruguaiana, e dá outras providências.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, o Projeto de Lei nº 137/2018, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 890/18, que “Institui a Ouvidoria na Prefeitura Municipal de Uruguaiana, e dá outras providências.”.

O presente visa atender as disposições constantes na Lei Federal nº 12.527/2011 que corrobora de maneira fundamental no controle social promovendo a participação popular para mediar questões polêmicas.

É fundamental ouvir a população como forma de analisar e aperfeiçoar todo atendimento prestado pelo serviço público municipal.

Analizando o tema sob o ponto de vista legal, e tendo em vista a necessidade de atender as disposições constantes em legislação federal, vislumbra-se a viabilidade da proposta.

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer
Em 01/04/19

Presidente da Comissão

Sala das comissões, 29 de março de 2019.

Ver. CARLOS DELGADO
Relator

VOTO:

DE ACORDO:

Emilio SB Madela

Rebelo

CONTRÁRIO: